

# CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Estado do Paraná

## "Lei Nº 324/76"

Súmula- Concede subvenções e auxílios para entidades para o exercício financeiro de 1.977.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, Sauciono a Seguinte Lei:

Art.1º)- Ficam concedidas no exercício de 1.977 as seguintes subvenções e auxílios a entidades que prestam serviços ao Município.

### I-ASSISTENCIA SOCIAL

1- Departamento Nacional de Endemias Rurais no Município (D.N.E.R.U.).....Cr\$	1.500,00
2- Santa Casa de Arapongas .....Cr\$	3.000,00
3- Associação e Proteção a Maternidade e a Infância de Sabáudia (APMI).....Cr\$	5.000,00
4-Dispensário de Tuberculose de Apucarana.....Cr\$	5.500,00
Soma .....Cr\$	<u>15.000,00</u>

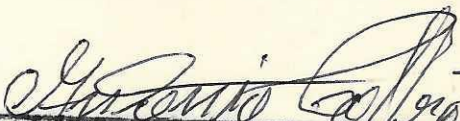
### II- DE CARATER INSTRUTIVO EDUCACIONAL E CULTURAL

1- Fanfarra do Ginásio Estadual de Sabáudia .....Cr\$	1.500,00
2- Esporte Amador no Município ....Cr\$	<u>50.750,00</u>
Soma .....Cr\$	<u>52.250,00</u>
Total Geral.....Cr\$	67.250,00

Art.2º) - As despesas decorrentes desta Lei correrá por conta de dotações próprias do orçamento para 1.977.

Art.3º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.977, revogadas as dispisições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MES DE NOVEMBRO DO ANO DE 1.976.

  
A) ANTONIO COLTRO